



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Exp. GAB.CONS.JAV n. 085/2023

De: Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Para: Coordenadoria de Débito e Multa

Ref.: Documento protocolizado sob o n. 9001094800/2023

Denúncia n. 986832 – Embargos de Declaração n. 1.141.417

Em: 24/10/2023

Senhor Coordenador,

Por meio do Exp. n. 138/2023, essa Coordenadoria submete a esta relatoria o documento protocolizado sob o n. 9001094800/2023, mediante o qual, requer “*o parcelamento da multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas*”.

Considerando o disposto no art. 366, caput, da Resolução n. 12/2008 e os fundamentos expendidos no documento apresentado autorizo o parcelamento conforme requerido.

Determino a juntada do documento e, que seja desconsiderado o Exp.GAB.CONS.JAV n. 081/2023, código 3383888.

Atenciosamente,

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator